

Prefeitura Municipal  
de Nova LimaProjeto de Lei  
n.º 2002/2021**MENSAGEM Nº 02, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.**

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,  
Senhoras e Senhores Membros da Câmara Municipal de Nova Lima.

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que "Dispõe sobre a vinculação de receitas da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP para o pagamento e a garantia de obrigações relativas à concessão dos serviços de iluminação pública no Município de Nova Lima".

Ao disciplinar a vinculação dos valores provenientes da arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP ao pagamento e à garantia de obrigações vinculadas à concessão de iluminação, o projeto assegura a existência e a aplicação dos valores para a manutenção de uma atividade essencial à municipalidade.

Além disso, reforça a atratividade da eventual concessão, promovendo a segurança jurídica na execução do contrato e a incentivando a apresentação de propostas competitivas e, portanto, benéficas ao interesse público e que trarão inúmeros ganhos à municipalidade por meio de novos investimentos, como, por exemplo, a redução significativa do uso da energia elétrica dedicada à iluminação pública; o aumento da sensação de bem-estar dos cidadãos; o incremento da segurança pública e a valorização do patrimônio histórico e cultural da cidade.

Certo do posicionamento favorável acerca da matéria, envio a Vossa Excelência e a seus honrados pares, nesta oportunidade, a expressão do meu apreço e da minha mais alta e sincera consideração.

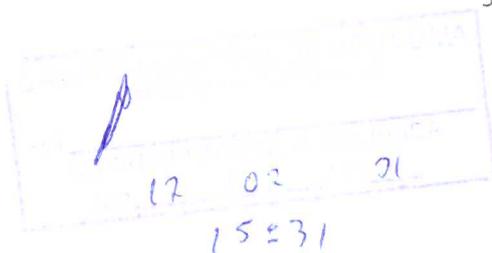
Diante da importância da matéria e, considerando a autorização contida nos artigos 46, II e 60 da Lei Orgânica e concomitantemente ao disposto no artigo 15, II, do Regimento Interno desta Egrégia Casa, solicito a apreciação em REGIME DE URGÊNCIA, através da convocação de sessões extraordinárias, quantas forem necessárias, diante da necessidade de discussão e aprovação deste Projeto de Lei.

Respeitosamente.

Nova Lima, 12 de janeiro de 2021.



JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

## PROJETO DE LEI Nº 2002/2021

Dispõe sobre a vinculação de receitas da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública — CIP para o pagamento e a garantia de obrigações relativas à concessão dos serviços de iluminação pública no Município de Nova Lima.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LIMA, ESTADO DO MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Executivo autorizado a vincular receitas municipais provenientes da arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública — CIP, de que trata a Lei Municipal nº 2.613, de 19 de dezembro de 2017, ao pagamento e à garantia de obrigações relacionadas à prestação dos serviços de iluminação pública, em especial os pagamentos e obrigações decorrentes de contrato de parceria público-privada firmado para a delegação dos referidos serviços.

Parágrafo único. No caso da prestação dos serviços de iluminação pública por meio de parceria público-privada, o contrato de concessão disciplinará as regras de pagamento e de garantia por meio das receitas vinculadas a que se refere o caput, podendo prever que tais valores serão depositados em uma ou mais contas segregadas, mantidas em instituição depositária ou custodiante, a qual poderá ser responsável pelo controle e repasse dos montantes devidos às partes contratantes.

Art. 2º. Fica o Executivo autorizado a adotar mecanismos de garantia alternativos ou acumulados aos previstos nesta lei, observadas a legislação municipal aplicável.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 12 de janeiro de 2021.

  
JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL